



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

CNPJ: 13 761 705/0001-73

LEI MUNICIPAL Nº755/17, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE LIQUIDAÇÃO E RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DESTA MUNICÍPIO DE MUCURI (BA) JUNTO AO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCURI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

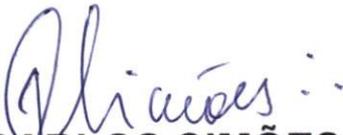
**Art. 1º.** – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Liquidação e Renegociação de Dívida com o Banco do Nordeste do Brasil, com o objetivo de liquidar e renegociar dívida dos pequenos agricultores deste Município de Mucuri (BA), nos termos das Lei Federal nº 13.340/2016, que foram contraídas através de linhas de crédito que atendem a Agricultura Familiar (PRONAF), Mini e Pequenos Produtores);

**Parágrafo Único** – Para efeito de transparência pública, a minuta do Termo de Liquidação e Renegociação de Dívida, objeto de autorização legislativa é a especificada no Anexo I, desta Lei;

**Art. 2º** - As despesas necessárias à consecução desta Lei serão suportadas por dotações constantes do Orçamento Público Municipal em vigor, ficando limitadas ao valor de até R\$10.000,00 (Dez Mil Reais); transferido ao Banco do Nordeste do Brasil S/A em conta vinculada a ser informada pelo Banco logo após aprovação da Câmara de Vereadores e sanção do Prefeito Municipal.

**Art. 3º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucuri, Bahia, em 04 de dezembro de 2017.

  
**JOSÉ CARLOS SIMÕES**  
Prefeito Municipal